

LEI ORDINÁRIA Nº 2029, DE 24/06/2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 40.104 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COXIM		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0005 – Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.039 – Gestão das atividades de proteção à criança e ao adolescente		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	15000000	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Unidade Orçamentária: 40.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.070 – Gestão da proteção social de alta complexidade – Casa de Acolhimento		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00





Art. 2º. – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO		
Função: 99 – Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência		
Programa: 0001 – Gestão eficiente e transparente		
Ação: 2.004 – Gestão contábil e financeira		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15000000	26.000,00
TOTAL		26.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.010, de 20 de dezembro de 2024), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 24 de junho de 2025.


Edilson Magro

Prefeito Municipal de Coxim